



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 021/2021
VALIDADE: ATÉ 26/05/2022

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.545.557/0001-33, nas quantidades estimadas na Cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 26/05/2021 até 26/05/2022;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA /MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos e materiais de consumo registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL LUAR EIRELI- EPP CNPJ: 02.545.557/0001 -33 AV. RAD. EDSON LUIZ DA SILVA,Nº 1037 BAIRRO TIJUCAL, CEP: 78.088-000 – CUIABA /MT FONE: (65) 3665-6663/3665-5311 Email: comercial.luar@Hotmail.Com								
ITEM	CÓD	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
4	422658	153346-0	Achocolatado em pó (Sabor chocolate) - Produto contendo açúcar, cacau em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, podendo conter extrato de malte, maltodextrina, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e/ou traços de leite. Teor de sódio entre 20-30mg, com glúten, embalagem com no mínimo 380g	Pct	500	cacau shake	5,80	2.900,00
5	422659	143619-8	Achocolatado em pó (Sabor morango) - Produto contendo açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, vitaminas, água, polpa de morango, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais, teor de sódio de 10 a 15mg, embalagem com no mínimo 380 g	Pct	180	bretzke	15,25	2.745,00
7	422662	272480-4	Açúcar mascavo 500g - Obtido da cana de açúcar, mascavo, com aspecto, cor , cheiro próprios e sabor doce, com teor, sem umidade, sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 500g	Pct	120	mika	7,95	954,00
12	422676	15219-5	Água mineral 500ml – Sem gás, embalagem tipo garrafa pet, contendo lacre de segurança, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e	Und	200	brunado	0,97	194,00



			transporte, acondicionado em garrafa com 500ml					
13	253464	35103-2	Algodão - em bolas 100gr	Pct	200	cotton	8,80	1.760,00
14	422695	15390-7	Algodao hidrofilo - cor branca,boa bsoervencia,macio e inodoro, em bolas, com (3,0 cm de diam)aprox., em plastico atoxico, o produto devera estar acondicionado de forma a garantir sua integridade, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente - embalagem com no mínimo 50gr	Cx	620	cotton	4,50	2.790,00
15	422697	275020-1	Amido de milho 500g - Produto extraído do milho, amido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500g	Und	300	sinha	4,35	1.305,00
22	422704	5002-4	Aveia 200mg - Do tipo integral, 100% natural, flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem apropriada, embalagem com peso mínimo de 200g	Pct	100	naturalle	3,35	335,00
31	422714	132414-4	Balde 15L – Fabricado em material do tipo plástico resistente, alça de metal, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 15,00L	Und	70	arqplast	10,55	738,50
32	422715	188655-0	Bandeja – Fabricado em material do tipo plástico, medindo aproximadamente 20x30cm, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Und	70	pleion	22,05	1.543,50
33	422717	228053-1	Banheira para recém-nascido 24L – Fabricado em material do tipo plástico, antialérgico, 24L, com medida aproximada de 733x515x253mm, na cor azul/rosa (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Und	200	adoleta	32,65	6.530,00
34	422718	296225-0	Batata Processada (Palha) – Do tipo palha, embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera, acondicionada para transporte em saco plástico, higienizada, cortada em tiras, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem	Pct	260	kractatas	5,55	1.443,00



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

			apropriada com no mínimo.					
37	422723	190839-1	Biscoito de Água e Sal 400g - Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans, teor de gorduras totais máximo 4,0g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Pct	2000	dallas	3,85	7.700,00
38	422724	131462-9	Biscoito de Maisena 400g - Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Podem conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos, conteúdo de sódio máximo 120mg e 0% gordura trans, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Pct	2000	dallas	4,20	8.400,00
40	422726	314679-0	Biscoito doce sem recheio 400g - Sabor chocolate, composição básica com farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo de 400g	Pct	1800	dallas	4,20	7.560,00
44	253513	0002007	Bombom sabores variados, pacote com 50 unidades	Und	400	arcor	36,75	14.700,00
48	114153	291769-6	Bota branca - de borracha nº 38	Par	200	marluvas	42,85	8.570,00
49	422729	287870-4	Bota - de borracha cano medio branco numeração a definir no ato do pedido	Par	180	marluvas	44,00	7.920,00
62	422743	34099-5	Caneca 200ml - Fabricado em material do tipo plástico resistente, com capacidade para 200ml, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200ml	Und	1200	apas	1,90	2.280,00
95	253618	131941-8	Cera - incolor líquida para piso com no mínimo 750ml	Und	500	polylar	3,20	1.600,00
98	422773	148895-3	Chá 010g: Canela - Sabor canela, em pó, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de	Und	100	mika	2,65	265,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

			manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com minimo 10g					
99	422774	157661-5	Chá 010g: Erva Doce – Sabor Erva Doce, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no minimo 10g	Und	150	mika	2,50	375,00
109	422785	26372-9	Coco ralado 100g (integral) - Amêndoas de coco puro, obtido por processo tecnológico adequado, integral, sem adição de açúcar, umidade máxima de 04,00%, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada comno minimo 100g	Pct	50	adelcoco	5,10	255,00
128	422804	00012435	Condimento: Tempero completo sem pimenta 01kg - Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, fermentados ou não, composto de sal, alho, cebolinha, cebola, salsinha, glutamato monossodico, e outras substancias permitidas pela legislação sanitária vigente, sem conter pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 01kg	Und	60	diodoro	11,25	675,00
137	422814	142244-8	Conserva: Azeitona em conserva (verde, com caroço) 500g – Inteira, com caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Und	150	campo belo	10,35	1.552,50
138	422815	103213-5	Conserva: Azeitona em conserva (verde, sem caroço) 500g – Inteira, sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Und	150	campo belo	18,50	2.775,00
140	422817	403958-0	Conserva: Ervilha verde em conserva 200g – Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo	Und	180	ole	2,24	403,20

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



			considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 200g (peso drenado)					
148	422825	239121-0	Copo Infantil - em plastico com tampa, com no minimo 200ML	Und	210	apas	6,10	1.281,00
158	422836	172615-3	Descartável: Prato 21cm – Fabricado em material do tipo plástico/polipropileno, descartável, refeição, tamanho grande (21cm), cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com no mínimo 10 unidades	Pct	2500	minasplast	2,39	5.975,00
159	422837	219744-8	Doce: Bala ao leite 600 G - Recheado, dura, obtido do leite, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 600 Gr	Pct	300	erlan	14,30	4.290,00
161	253655	64801-9	Doce de leite - pastoso feito com leite integral acucar glucose amido de milho bicarbonato de sodio corante e estabilizante pote 400g	Und	450	triangulo	4,55	2.047,50
162	253657	367518-1	Doce em pasta - obtido das partes comestiveis desintegradas de goiaba, contendo processada, livre de residuos, tipo em creme ou pasta, classificado em composto de frutas selecionadas, isento de sujidades parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com no mínimo 400 gr	Und	150	xodo	4,35	652,50
164	422841	256233-2	Doce: Bombom recheado 01Kg – De chocolate ao leite com recheio, forma de bombom redondo, feito com massa de cacau, manteiga de cacau, açúcar, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no minimo 01,00kg	Pct	400	lacta	41,85	16.740,00
166	422843	3960-8	Doce: Chocolate 450g (pequeno) – Do tipo ovo de páscoa, preparado com pasta de cacau, açúcar e leite, leite em pó, podendo ser evaporado ou condensado e outras substâncias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Und	450	nutribom	65,20	29.340,00
169	422846	64723-3	Doce: Chocolate granulado 500g – Do tipo granulado, preparado com pasta de cacau, açúcar, leite, cacau em pó, solúvel, podendo ser ou não	Und	120	dori	7,89	946,80



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

			adicionado de leite e outras substancias, embalagem apropriada, atóxica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 500g					
175	422852	177131-0	Doce: Goiaba 500g (barra) – Do tipo em barra, cristalizado, composto de polpa de goiaba, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 500g	Und	80	val	7,05	564,00
178	422855	238466-3	Doce: Pirulito sabores (variados) – Sabores variados, listrados, formato redondo, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com mínimo 50 unidades	Pct	850	kiss	7,75	6.587,50
179	423272	152578-6	Doce: Pirulito - com sabor artificial de fruta, no formato redondo embalagem com no mínimo 480gr	Pct	750	kiss	7,05	5.287,50
193	422893	3562-9	Extrato de Tomate 350g – Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 350g	Und	100	minas	3,85	385,00
194	422894	3568-9	Extrato de Tomate 840g – Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 840g	Und	100	quero	9,85	985,00
199	422902	182090-7	Farinha de mandioca 01kg – Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Pct	100	favorita	4,55	455,00



202	422905	45920-8	Farinha de rosca 500g - Seca, fina, ligeiramente torrada, cor amarelada, contendo farinha de trigo, açúcar, sal e fermento, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico atóxico transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g do produto	Pct	100	diodoro	6,05	605,00
210	422918	00027442	Fermento químico em pó 100g – Do tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g do produto	Und	125	caipira	2,60	325,00
240	422994	166242-2	Garrafa térmica 01L – Fabricado em material do tipo plástico rígido, ampola de vidro temperado, ideal para café, chá, etc, cores variadas (cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade para 01L	Und	20	eureka	26,00	520,00
260	423042	00029027	Hortaliça: Amendoim Cru 500g – 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos), pacote com no mínimo 500g	Pct	300	mika	10,20	3.060,00
298	423138	239742-0	Leite integral 01L - Estabilizantes citrato de sódio, integral, UHT, sem glúten, teor de sódio entre 80 a 165mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01L	Und	3000	aurora	4,67	14.010,00
314	423206	3984-5	Milho para canjica – 1º qualidade, cor branca e/ou amarela (será escolhido no pedido), tipo 01, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem contendo no mínimo 500g do produto	Pct	100	diodoro	2,55	255,00
317	423212	00020245	Mistura para preparo de bolo sabores variados - Pre - mistura para bolo - 5kg	Und	250	pre mescla	40,45	10.112,50



320	423218	201682-6	Óleo comestível 500ml (azeite) – Do tipo azeite de Oliva, obtida da oliva, extra virgem, isento de puro, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 500ml	Und	80	t.camões	21,45	1.716,00
322	423223	142114-0	Óleo comestível 900ml (soja) – Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Und	500	liza	8,85	4.425,00
323	423225	00011365	Ovo de pascoa - ingredientes, acucar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, soro de leite em po, gordura vegetal, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, oleo vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, sal, leite em po embalagem com no mínimo 250 gr	Und	500	nutribom	42,25	21.125,00
326	423233	148399-4	Pa de lixo - em plastico, abo curto de plastico, com aproximadamente 20cm	Und	219	guirado	7,10	1.554,90
334	423251	00031395	Panela 06L (Caçarola) – Fabricado em alumínio batido, tipo caçarola, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 06L	Und	10	cp	128,00	1.280,00
335	423252	00018218	Panela 10L – Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 10L	Und	10	cp	142,00	1.420,00
336	423253	00028351	Panela 20L – Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, medida mínima de 20L	Und	10	cp	245,00	2.450,00
349	423282	285757-0	Pipoca Doce 30g - De milho, doce, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida minima de 30g do produto	Pct	500	mikitus	1,08	540,00
358	423321	132887-5	Pote - Plastico com tampa descartavel com no minimo 200ML - Pacote com no minimo 100 Unidades	Und	100	copobras	56,50	5.650,00



359	423325	00022214	Prato de vidro 22cm (fundo) – Fabricado em matéria do tipo vidro temperado, formato fundo, com medidas aproximadas de 2cm de diâmetro, prato para bolo, na cor transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Und	200	duralex	3,35	670,00
362	423328	271390-0	Prato - De Plastico resistente fundo p/sopa 22cm	Und	600	apas	2,80	1.680,00
367	423333	130913-7	Produto de higiene: Creme dental 90g - Em creme, uso adulto, hortelã e/ou menta, pesando 90g, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, agua, sorbitol, embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 90g	Und	500	freedent	2,75	1.375,00
368	423334	243104-1	Produto de higiene: Creme para cabelo 500ml - Cabelos normais, tipo creme de pentear, sem enxague, com micro agua serum, fortalece o cabelo debilitado, para hidratar os cabelos, reparando e desenvolvendo o brilho sem deixa-los pesados, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500ml	Und	200	neutrox	15,98	3.196,00
369	423335	113911-8	Produto de higiene: Desodorante - Tipo roll-on, antitranspirante, sem alcool, neutro, embalagem com no minimo 50ml	Und	100	skala	6,25	625,00
371	423337	151239-0	Produto de higiene: Esponja para banho – Fabricado em material do tipo nylon, formato retangular, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida aproximada de 20x10x12cm (CxLxE)	Und	150	ober	1,50	225,00
374	423340	47903-9	Produto de higiene: Pente para cabelo – Fabricado em material do tipo plástico, finos (para combate a piolho), sem cabo, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada	Und	120	darma	1,15	138,00
378	423344	21324-1	Produto de higiene: Shampoo infantil 200ml – De origem vegetal, infantil, para cabelos de todos os tipos, isento de sais e corantes, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 200ml	Und	220	xuxinha	10,30	2.266,00
380	423346	177284-8	Produto de limpeza: Agua Sanitária 01L – Solução aquosa, composição a base de hipoclorito sódio e/ou cálcio,	Und	3000	magic limp	2,20	6.600,00



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

			2%pp a 2,5%pp, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01L					
401	423367	46746-4	Produto de limpeza: Prendedor de roupa – Fabricado em material do tipo madeira, formato retangular, medindo 8cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com mínimo 12 unidades	Pct	250	parana	1,73	432,50
402	423368	431462-0	Produto de limpeza: Rodo puxa e seca 60cm - Cabo em de plástico com aproximadamente 01,20m, roascavel, base medindo 30cm, em plástico, 01 laminas de borracha, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Und	400	guirado	10,35	4.140,00
403	423369	00016249	Produto de limpeza: Sabão alvejante 01kg (em pó) - Para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 01kg, que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na ANVISA ou Ministério da Saúde, data de fabricação e data de validade	Cx	500	oeste	4,55	2.275,00
406	423372	130548-4	Produto de limpeza: Saco para lixo doméstico 015L – Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 015L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, pacote com 20 unidades	Pct	1000	reporpack	2,10	2.100,00
407	423373	00017202	Produto de limpeza: Saco para lixo doméstico 030L – Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 030L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 10 unidades	Pct	1000	reporpack	2,10	2.100,00
408	423374	237804-3	Produto de limpeza: Saco para lixo doméstico 050L – Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 050L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 10 unidades	Pct	1500	reporpack	2,09	3.135,00



409	423376	426714-1	Produto de limpeza: Saco para lixo doméstico 100L – Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 100L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 05 unidades	Pct	1500	reporpack	2,10	3.150,00
422	423487	89039-1	Registro de gás – Fabricado em material do tipo ferro fundido, regulador de pressão de 2º estágio, para botijão, entrada e saída 1/2", acompanhado de 01 mangueira e 02 braçadeira compatível ao registro, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Und	30	unigas	38,50	1.155,00
424	423433	263784-3	Rodo (puxa e seca) – com cabo, base medindo no mínimo 40cm e encaixe em rosca para cabo, base em polipropileno, com 02 laminas de borracha	Und	445	guirado	6,35	2.825,75
425	423434	263786-3	Rodo (puxa e seca) – com cabo, base medindo no mínimo 60cm e encaixe em rosca para cabo, base em polipropileno, com 02 laminas de borracha	Und	430	guirado	10,65	4.579,50
429	423439	3561-0	Sal Refinado 01kg – Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Pct	400	crystal ouro	1,55	620,00
437	253828	3949-7	Sagu - primeira qualidade 500g	Pct	300	mika	5,65	1.695,00
438	253839	28720-2	Sapólio - liquido para limpeza 300ml	Und	300	audax	6,75	2.025,00
443	423456	252489-9	Suco concentrado: Cajú 500ml - Sabor de cajú, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, garrafa pet com no mínimo 500ml	Und	100	dafruta	5,15	515,00
444	423457	00021073	Suco concentrado: Goiaba 500ml - Sabor de goiaba, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujeidades para parasitas e larvas,	Und	100	dafruta	4,90	490,00



			acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml					
446	423459	3550-5	Suco concentrado: Maracujá 500ml - Sabor de maracujá, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto até o prazo de validade, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml	Und	100	dafruta	9,25	925,00
448	423461	359540-4	Tira manchas - pó branqueador com no mínimo 450gr	Und	320	sany	25,35	8.112,00
450	423464	129094-0	Toalha de banho - Fabricado em material do tipo 100% algodão, com medida aproximada de 0,60x1,20m, cores variadas (será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Und	150	mafratex	14,85	2.227,50
452	423466	0002553	Toalha de mesa 0,80cmx120cm	Und	80	p.a	24,65	1.972,00
453	423467	349111-0	Toalha de mesa 100cmx150cm	Und	80	p.a	33,95	2.716,00
454	423468	129172-6	Toalha de rosto - Em algodão primeira qualidade com mínimo de 30x75cm	Und	150	mafratex	7,55	1.132,50
455	423469	129175-0	Toalha de rosto - Fabricado em material do tipo 100% algodão, com medida aproximada de 45x70cm, cores variadas (será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Und	400	mafratex	8,95	3.580,00
TOTAL :GERAL R\$ 318.681,65 (trezentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)								

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de educação, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.



- 5.3. Fornecer os alimentos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- 5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- 5.7. Entregar os produtos com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.
- 5.8. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.
- 5.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.10. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.11. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.
- 5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 5.14. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.



5.15. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.19. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.21. Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.



6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e materiais de consumo**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a empresa detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/detentor da registro e acatado pela PREFEITURA.

8.2. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente e sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos. Conforme abaixo especificado:

- HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana), no horário compreendido entre 7h e 11h;
- ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição.

8.3. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.3.1. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.4. Os produtos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Itaúba/Mt, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

8.5. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.



8.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.8. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.9. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.10. O prazo de validade dos alimentos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 2/3 (dois terços), de sua validade original.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@itauba.mt.gov.br** ou pelo endereço Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA /MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;



10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.



12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a contratante solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.



12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente



calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo



departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e

a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico



licitacao@itauba.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba /MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.



16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA N.º 176/2021**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	762
SUPLENTE	MARCIA MESQUITA AZEVEDO	144

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2021**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
- IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaúba/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Itaúba/MT, 26 de Maio de 2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

DETENTORA DO REGISTRO:

**CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI- EPP
JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL**